



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Escola da Magistratura Federal e Revista do TRF-6ª Região

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1629337**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO**

#### **Introdução**

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

#### **I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

A contratação visa à cessão de uso dos espaços do Instituto Inhotim para realização do Congresso Direito, Vida e Arte. O evento tem por objetivo promover diálogo interdisciplinar entre Direito, Vida e Arte, por meio de palestras, mesas temáticas e atividades mediadas no Inhotim, abordando temas relacionados a direitos culturais, cidadania, diversidade e experiência estética como instrumento de formação humana e profissional.

**II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

N/A

**III - Requisitos da contratação**

Cessão do uso de espaços do Instituto Inhotim, com viabilização da operação, mobilização de equipes e funcionamento adequado das áreas durante o período de realização do Congresso Direito, Vida e Arte, nos dias 21 e 22 de maio de 2026.

**IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

1 (uma) contratação de cessão de uso dos espaços do Instituto Inhotim (pagamento dos custos operacionais, destinados à viabilização da operação, mobilização de equipes e funcionamento adequado dos espaços durante o período de ocupação);

O Instituto Inhotim realizará a cessão não onerosa dos espaços listados na proposta, sendo concedido desconto integral sobre os valores de locação e ingressos. Permanecerá apenas o **pagamento dos custos operacionais**, conforme detalhado no documento anexado ao presente processo SEI, destinados à viabilização da operação, mobilização de equipes e funcionamento adequado dos espaços durante o período de ocupação.

**V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Trata-se de contratação da cessão de uso de espaços específicos do Instituto Inhotim, cujas exclusivas características, adequadas às exigências para realização do Congresso Direito, Vida e Arte, inviabilizam a competição, justificando a contratação direta por inexigibilidade.

**VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

Total estimado da contratação: R\$14.650,00 (catorze mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme proposta anexada ao presente processo SEI.

. 1 (uma) contratação de cessão de uso dos espaços do Instituto Inhotim (pagamento dos custos operacionais, destinados à viabilização da operação, mobilização de equipes e funcionamento adequado dos espaços durante o período de ocupação) - Valor unitário: R\$ 14.650,00 (catorze mil, seiscentos e cinquenta reais).

**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

Contratação da cessão de uso dos espaços do Instituto Inhotim para realização do Congresso Direito, Vida e Arte.

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Trata-se de contratação única, com a finalidade de cessão de uso dos espaços do Instituto Inhotim, para a realização do evento Congresso Direito, Vida e Arte, não havendo razão para parcelamento.

**IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

Aprimoramento cultural e humanístico de magistrados e servidores, enriquecendo a formação institucional por meio de abordagem interdisciplinar entre Direito, vida e arte.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

Elaboração do Termo de Referência, verificação documental da empresa, formalização contratual e designação de servidor para acompanhamento e fiscalização.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

Não há impactos ambientais relevantes. O evento prioriza meios digitais de divulgação e redução de materiais impressos.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Conclui-se que a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar revela-se **tecnicamente adequada, legalmente embasada e pertinente à necessidade identificada**, considerando a relevância institucional da temática abordada, a compatibilidade dos custos estimados com os parâmetros normativos aplicáveis e a aderência aos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

A iniciativa atende aos objetivos estratégicos da organização, notadamente no que tange à realização de evento direcionado à abordagem de temas correlatos a direitos culturais, cidadania, diversidade e experiência estética como instrumento de formação humana e profissional, justificando-se a contratação dos espaços do Instituto Inhotim, plenamente adequado para o desenvolvimento dessa temática.

Diante do exposto, recomenda-se o regular prosseguimento do processo, com vistas à formalização da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Baião Vilela, Juiz(a) Federal**, em 02/03/2026, às 13:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1629337** e o código CRC **395C947F**.